



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

UNIDADE REGIONAL DE FLORESTAS E BIODIVERSIDADE RIO DOCE

Parecer nº 31/IEF/URFBIO RIO DOCE/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0047922/2021-98

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Velox Diamond Tools Indústria		CPF/CNPJ: 07.102.092/0005-93
Endereço: Rod BR 259, Km 94,5 Fazenda Urucum		Bairro: Barra do Cuieté
Município: Conselheiro Pena	UF: MG	CEP: 35.240-970
Telefone: (33) 3225-1742	E-mail: ambientemais@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Ruth Pereira De Castro e outro		CPF/CNPJ: 669.367.996-04
Endereço: Córrego Rio Doce		Bairro: Zona Rural
Município: Conselheiro Pena	UF: MG	CEP: 35.240-000
Telefone: (33) 3225-1742	E-mail: ambientemais@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA URUCUM e FAZENDA PARAÍSO		Área Total (ha): 55,8830 e 163,8231
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 402, livro 2, folha 1 e 19.595, livro 02.		Município/UF: Conselheiro Pena/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3118403-7C37.FDF4.0E3E.44FE.A050.EE6B.0218.96A2 E MG-3118403-B9F7.544B.CD70.4893.B8F4.6E1F.998B.164D		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
		ha

Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	6,1173	

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	6,1173	ha	24K	235349	7891822

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	A-02-06-2 Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento (granito) e A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	6,1173

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual Sub montana	inicial	6,1173

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	35,4241	m ³
Madeira de floresta nativa	-	2,2871	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 09/09/2021

Data da vistoria: vistoria remota

Data de solicitação de informações complementares: -

Data do recebimento de informações complementares: -

Data de emissão do parecer técnico: 19/10/2021

2. OBJETIVO

O empreendedor requer supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, qual seja, desenvolver a atividade de extração de granito. A área requerida é de 6,1173ha, onde serão implantadas a frente de lavra à céu aberto e depósito/pilha de estéril.

Como histórico de uso da área de utilização pretendida, destaca-se que parte da área pretendida pela Velox Diamond Tools Industria LTDA, encontra-se minimamente explorada, sendo possível verificar a antiga frente de lavra e pilha de rejeito/estéril, através de fotografias contidas no PUP e sequências históricas de imagens do software Google Earth.

Esta área foi explorada pela empresa Granitos Rocha Branca LTDA – EPP, sob guia de utilização nº 318/2013, processo minerário nº 831.769/2009 e AAF nº 05225/2013, conforme processo administrativo nº 24077/2013/001/2013. Portanto, haverá o aproveitamento e ampliação das mesmas áreas intervindas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Segundo o PUP, página 11:

“O empreendimento (6,1173 ha) situa-se em duas propriedades rurais, Fazendas Urucum (4,1626 ha) e Paraiso (1,9547 ha), ambas a noroeste da sede do município de Conselheiro Pena - MG.

A Fazenda Urucum encontra-se a sudoeste da Fazenda Paraiso, possui área total de aproximadamente 55,8830 ha, com áreas de uso consolidado, servidão administrativa, solo, além de vegetações típicas de remanescentes do bioma Mata Atlântica.

No que diz respeito às áreas de preservação, a propriedade possui 20,7% de Reserva Legal, composta por duas glebas averbadas em cartório com área de aproximadamente 10,8970 ha e outra gleba de 0,3179 ha de reserva legal proposta. Além de Área de Preservação Permanente de 10,2873 ha, das quais 2,2104 ha são de vegetação nativa e o restante de uso consolidado.

Enquanto que a Fazenda Paraiso possui área total de aproximadamente 163,8231 ha, também apresenta áreas de uso consolidado, afloramentos rochosos e vegetação típica do bioma Mata Atlântica. No que diz respeito às áreas de preservação, a propriedade possui 21,74% em Reserva Legal, com área de aproximadamente 35,6169 ha, e APP de 8,0767 ha, dos quais 3,7916 ha apresenta vegetação nativa.”

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3118403-7C37.FDF4.0E3E.44FE.A050.EE6B.0218.96A2 e MG-3118403-
B9F7.544B.CD70.4893.B8F4.6E1F.998B.164D

- Área total: 55,8830ha e 163,9583, respectivamente.

- Área de reserva legal: 11,2149ha e 35,6470, respectivamente.

- Área de preservação permanente: 10,4566ha e 7,9019, respectivamente.

- Área de uso antrópico consolidado: 9,4225ha e 46,1025, respectivamente.

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 11,2149ha e 35,6470, respectivamente.

() A área está em recuperação: -

() A área deverá ser recuperada: -

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula 402 - Livro 2

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: Dois fragmentos em cada imóvel, totalizando 4 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

A Fazenda Urucum possui Reserva Legal averbada de 10,89,70ha, menor do que 20% da área total do imóvel. Foi proposta no CAR a área de 11,2149ha, maior que 20% da área total do imóvel. Sendo assim, as duas glebas perfazem a área averbada e a complementação, consequentemente, a RL se encontra adequada à legislação vigente. As áreas estão fora de APP.

A Fazenda Paraíso não possui RL averbada na matrícula e foi proposta uma reserva legal dividida em duas glebas. As duas glebas, segundo imagens do Google Earth, são compostas por vegetação nativa do bioma Mata Atlântica e perfazem 35,6470ha, maior que 20% da área total do imóvel. Sendo assim, as áreas propostas para RL estão adequadas à legislação vigente. As áreas estão fora de APP.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O requerimento trata de pedido de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em Floresta Estacional Semidecidual secundária em estágio inicial de regeneração natural. A finalidade do uso alternativo do solo é a mineração de granito.

Foi realizado um censo florestal 100% na área onde foi constatada a presença das espécies Zeyheria tuberculosa (8 indivíduos) e Dalbergia nigra (1 indivíduo). Estas espécies estão constantes na Portaria MMA nº443/14, ambas com status de ameaça classificadas como vulneráveis. Além destas duas espécies, foi detectada a presença da espécie Handroanthus chrysotrichus, imune de corte segundo a Lei nº 10.883/92, e deverão ter sua supressão condicionadas neste parecer à compensação florestal nos termos da referida Lei. Segundo a Lei 20.922/13, a atividade de mineração é considerada como atividade de utilidade pública, portanto, a supressão das espécies supracitadas pode ser autorizada.

A área total de supressão para o desenvolvimento da atividade de mineração será de 6,1173ha e o rendimento lenhoso estimado no inventário florestal foi de 21,7468m³ perfazendo 3,55m³/ha. A maior parte do volume estimado (66,02%) são da espécie Myracrodruon urundeuva (aroeira-do-sertão), o que reforça uma dominância desta espécie, juntamente com a espécie Astronium fraxinifolium (gonçalo-alves), na área, em relação às demais espécies encontradas. As demais espécies são bastante comuns na mata atlântica, principalmente em área em estágio inicial de regeneração natural.

Além do volume supramencionado referente à parte aérea da vegetação nativa, foi estimado um rendimento lenhoso de 15,9644m³ (2,6097m³/ha) oriundo da destoca. O total de rendimento lenhoso oriundo da supressão será de 37,7112m³ sendo 35,4241m³ para aproveitamento energético na forma de lenha e 2,2871m³ de madeira com potencial aproveitamento para desdobramento. Segundo o PUP, todo o material será utilizado dentro das propriedades rurais envolvidas, para energia e construção/manutenção de benfeitorias.

Taxa de Expediente: Foi recolhido o valor de R\$516,66, referente ao requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo na área de intervenção com 6,1173ha, corroborando com a legislação vigente.

Taxa florestal: Foi recolhido o valor de R\$279,94, referente à 35,4241m³ de lenha de floresta nativa e 2,2871m³ de madeira de floresta nativa, corroborando com a legislação vigente.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23114536

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Está fora das áreas prioritárias.

- Unidade de conservação: o empreendimento não está localizado no interior ou zona de amortecimento de qualquer unidade de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: o empreendimento está a mais de 20km da terra indígena Krenak e não está próximo de qualquer área quilombola.

- Outras restrições: não há

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Mineração (lavra à céu aberto e pilha de rejeito) e pecuária

- Atividades licenciadas: em processo de obtenção.

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 1 - Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

- Número do documento: em processo de obtenção.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria no empreendimento foi realizada de forma remota através de análise geoespacial com auxílio dos softwares Google Earth Pro, Qgis v3.4.5 e a análise baseou-se no PUP com inventário florestal apresentado pelo responsável técnico, inclusive nas fotografias da área constantes no estudos.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: o imóvel possui relevo ondulado e a área proposta para a pilha de rejeito/estéril é levemente ondulada.

- Solo: O solo é predominantemente formado por argissolo e cambissolo. Há o afloramento do granito na área de lavra.

- Hidrografia: A Fazenda Urucum é banhada à oeste pelo Rio Doce e possui uma faixa de APP de 200m. A BR-259 está inserida nesta APP. Além disso, existe uma nascente que deságua no Rio Doce passando próxima à uma casa na APP consolidada deste córrego e do Rio Doce. Já a Fazenda Paraíso possui duas nascentes que escoam para outros imóveis à leste do imóvel. Há APPs para serem recuperadas. O imóvel está inserido na UPGRH DO4 - Rio Suaçuí.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

Conforme o PUP: “Na área do empreendimento, tem-se uma região transicional de áreas de pastagens com formações florestais, comuns em áreas antropizadas do bioma Mata Atlântica. A vegetação regional do empreendimento, apresenta cobertura vegetal caracterizada pelo predomínio de espécies típicas de Floresta Estacional Semidecidual”

A vegetação a ser suprimida está em estágio inicial de regeneração e foram encontradas as espécies Zeyheria tuberculosa e Dalbergia nigra, constantes na Portaria MMA443/14 e a espécie Handroanthus chrysotrichus, imune de corte segundo a Lei nº 10.883/92, que serão suprimidas.

- Fauna:

Os estudos constantes no processo dão conta da descrição da fauna encontrada no Parque Estadual do Rio Doce, que são os estudos mais aprofundados de região mais próxima ao município de Coselheiro Pena. A fauna descrita é a fauna típica dos remanescentes de mata atlântica mineiros.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Por se tratar de mineração de rocha ornamental, há uma rigidez técnica locacional, uma vez que a lavra só pode se localizar onde há a jazida do minério que se deseja realizar a exploração econômica. Quanto à localização da pilha de rejeito/estéril, a mesma será localizada onde já há um depósito deste material decorrente da exploração antiga da mesma jazida mineral, reduzindo eventuais impactos da operação do empreendimento. Não haverá supressão de Mata Atlântica primária ou secundária nos estágios médio e avançado, tampouco intervenção em APP.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Os estudos apresentados apresentam boa qualidade descrevendo minuciosamente todo o processo de implantação e operação do empreendimento. O inventário florestal apresentado levantou todos os indivíduos arbóreos com DAP maior ou igual a 5,0cm. Executando-se as condicionantes e medidas mitigadoras constantes no processo, a análise técnica conclui pela viabilidade ambiental do empreendimento, seu enquadramento no arcabouço legal vigente, sugerindo o deferimento do requerimento.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

De acordo com o PUP, os prováveis impactos ambientais e medidas mitigadoras propostas são transcritos à seguir:

“Podemos inferir que os possíveis impactos ambientais se resumem à maior exposição do solo, intempéries ou compactação do solo pelo uso de maquinários nas operações de implantação. Há também a redução da cobertura vegetal nativa, diminuindo o suporte e suprimento para fauna. No intuito de tornar mínimos os efeitos causados pela supressão da vegetação na área, cita-se as medidas que deverão ser tomadas no empreendimento:

- Conservar as estradas de acesso já existentes e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Demarcação física da área de intervenção pretendida a fim de prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada.
- Para compensar a espécie arbórea imune de corte, *Handroanthus chrysotrichus*, a empresa Velox Diamond Tools Industria LTDA se compromete a realizar o plantio de 2 indivíduos dessa espécie a cada 1 suprimida (Lei nº 20.308 de 27 de julho de 2012, que altera a Lei nº 10.883, de 2 de outubro de 1992). Como foram encontradas 5 indivíduos de *Handroanthus chrysotrichus*, a empresa se compromete a realizar o plantio de 10 indivíduos dessa espécie.

Para as espécies ameaçadas de extinção, *Zeyheria tuberculosa* e *Dalbergia nigra*, serão compensadas na razão de 10 indivíduos para cada suprimido (Art. 73, Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019). Dessa forma, serão compensados 80 indivíduos de *Zeyheria tuberculosa* e 10 indivíduos de *Dalbergia nigra*.”

Já no PTRF apresentado, as medidas mitigadoras e compensatórias são:

“Plantio das espécies protegidas e vulneráveis para compensar as suprimidas; Implantar projeto de drenagem, com a finalidade de promover a infiltração da água proveniente das chuvas (bacias de contenção de sólidos e retenção de água), visando impedir a ação de processos erosivo; Promover a recuperação completa da área no caso da paralisação dos trabalhos com a revegetação das áreas impactadas e a manutenção do sistema de drenagem, conforme PRAD; Promover o recolhimento de todo o tipo de resíduo produzido na área, impedindo a sua dispersão.”

6. CONTROLE PROCESSUAL

Conforme definido pela supervisão da URFBio Rio Doce, este tipo de requerimento está dispensado do controle processual.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca na área de **6,1173ha**, localizada nas propriedades Fazenda Urucum e Fazenda Paraíso, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso dentro dos próprios imóveis.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,1015 ha, tendo como coordenadas de referência 235705,87x;7892278,33y e235430,01x;7892283,97y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A Taxa de Reposição florestal deve ser cobrada à partir do deferimento do requerimento, antes da emissão do DAIA. Ocorre que o empreendedor já recolheu o valor de R\$892,40, referente a 35,4241m³ de lenha nativa e 2,2871m³ de madeira nativa, que será utilizada na propriedade. Sendo assim, o valor pago será aproveitado neste processo.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PTRF, conforme cronograma.	Durante a vigência da licença
2	Apresentar relatório após a implantação do PTRF indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	4 anos, conforme cronograma do PTRF

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Davi Nascimento Lantelme Silva

MASP: 1181337-5



Documento assinado eletronicamente por **Davi Nascimento Lantelme Siva, Servidor (a) Público (a)**, em 19/10/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36774446** e o código CRC **687B4BD1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0047922/2021-98

SEI nº 36774446